



PREFEITURA DE PINTO BANDEIRA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**LEI Nº. 237, DE 18 DE MAIO DE 2017**

*Autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade, funções e vencimentos mensais a seguir discriminados:

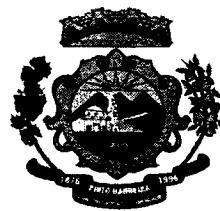
Quantidade	Função	Vencimento Mensal	Carga Horária Semanal
02	Operário	R\$ 1.200,82	40 horas
01	Operador de Máquina	R\$ 1.610,10	40 horas

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidores e as atividades desempenhadas por estes na forma desta Lei são as que constam no anexo I.

Art. 3º Os contratos de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 195 da Lei nº 118. de 21 de agosto de 2014.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

*(Handwritten signature and date)*



PREFEITURA DE PINTO BANDEIRA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SEC. DE OBRAS SANEAMENTO E TRANSITO – ÓRGÃO 06

SEC. DE OBRAS SANEAMENTO E MOBILIDADE – UNIDADE 01

RECURSOS HUMANOS – PROJETO ATIVIDADE 2.025

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – 3.1.90.04.00.00.00.0001

SEC. DE AGRICULTURA – ÓRGÃO 04

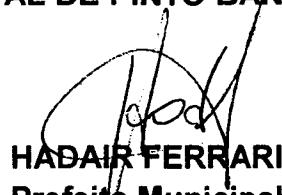
SEC. DE AGRICULTURA – UNIDADE 01

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA – PROJETO ATIVIDADE 2.011

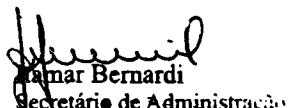
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – 3.1.90.04.00.00.00.0001

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

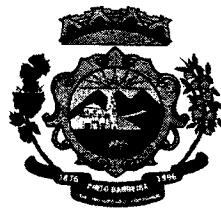
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA**, aos dezoito dias do mês de maio de 2017.

  
HADAIR FERRARI  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

  
Zamar Bernardi  
Secretário de Administração  
Planejamento e Finanças

Em: 18/05/2017



PREFEITURA DE PINTO BANDEIRA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO I**

**OPERADOR DE MÁQUINA**

**Atribuições:** Realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe foram confiados; executar terraplanagens, nivelamentos, abaulamentos, abrir valetas e cortar taludes; prestar serviços de reboque, realizar serviços agrícolas com tratores, operar com rolo compressor, dirigir máquinas e equipamentos rodoviários; proceder na carga, descarga e transporte de aterros; efetuar ligeiros reparos, quando necessários, providenciar no abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas ou equipamentos sob sua responsabilidade; executar outras tarefas correlatas.

**Requisitos para Provimento do Cargo:** Ter carteira de habilitação C, D ou E.

**OPERÁRIO**

**Atribuições:** Varrer ruas, praças, parques e jardins do município, recolhe e acondiciona lixo, faz abertura e limpeza de valas, galerias, fossas sépticas, esgotos, caixas de areia, poços e tanques, raspa meio-fio, realiza capinas, lava, abastece e lubrifica veículos e máquinas, auxilia no recebimento de carga, entrega, pesagem e contagem de materiais, além de executar outras tarefas correlatas.